



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE PROCESSO N.º
101/2024**

(Ao abrigo do CCP, na sua atual redação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre os abaixo assinados:

MUNICÍPIO DE MAÇÃO, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506 814 343, com sede na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, representado no ato por **Margarida Isabel de Matos Lopes**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mação, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, portadora do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, cujos poderes se encontram estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante**.

E,

SIAFL – Sociedade Investimentos agroflorestal, SA – Sociedade Anónima, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 256 – 3.º Esq.º – 1600-038 Lisboa, com número de identificação de pessoa coletiva 503 318 736 representada no ato por **Almiro José Mano Silva**, portador do cartão de cidadão número _____ e válido até _____, o qual têm poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segunda Outorgante ou Adjudicatária**.

Considerando:

1. A autorização de abertura do procedimento através de Consulta Prévia, conforme despacho n.º 6072 datado de 31 de outubro de 2024;
2. A autorização da adjudicação e aprovação da minuta de contrato proferida por despacho n.º 7173 datado de 13 de dezembro de 2024;
3. A apresentação dos documentos de habilitação apresentados no dia 27 de dezembro de 2024.
4. É celebrado o presente contrato, que se regerá, em tudo o que for omissivo, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na redação conferida pelo D.L. 78/2022, de 7 de novembro.

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços de poda de árvores de grande porte**, nas condições estabelecidas na sua Proposta e nas cláusulas do Caderno de Encargos documentos que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 2.ª

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A prestação de serviços objeto do contrato **deve ser realizada no prazo de 6 meses**, a partir da outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 3.ª

PREÇO CONTRATUAL

1. O preço base para este procedimento é de **€23.595,00** (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco euros), acrescido de **€5.426,85** (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), referente ao valor do



Iva, o que perfaz o valor de €29.021,85 (vinte e nove mil e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos), significando este o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.

2. Pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar, a Entidade Adjudicante pagará ao Prestador de Serviços a quantia total indicada na sua proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 4.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAS

1. As quantias devidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE nos termos da cláusula anterior, são pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais serão emitidas de acordo com o previsto nas Cláusulas Técnicas.
2. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas preferencialmente, por transferência bancária.
3. No demais é aplicável o previsto na cláusula 10ª do caderno de encargos.
4. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento da Primeira Outorgante, a coberto do compromisso nº 37922.

CLÁUSULA 5.ª

PROJEÇÃO PLURIANUAL

Para a projeção plurianual da despesa, prevê-se a seguinte:

- a) Para o ano de 2024: Estima-se o valor de **€2.000,00** (dois mil euros), acrescida de Iva à taxa legal em vigor;
- b) Para o ano de 2025: Estima-se o valor de **€21.595,00** (vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco euros), acrescida de Iva à taxa legal em vigor.
- c) A presente projeção plurianual é apenas uma previsão, podendo o seu valor e/ou a rubrica cabimentada serem alterados caso se verifique essa necessidade, nunca excedendo o valor base adjudicado.

CLÁUSULA 6.ª

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas dos serviços objeto do presente contrato, encontram-se espelhadas nas cláusulas do caderno de encargos.

CLÁUSULA 7.ª

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2, alínea a) do artigo 88º do CCP.



CLÁUSULA 8.ª

CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos previstos para a execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 9.ª

GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do artigo 290º-A é designado para acompanhar a gestão do presente contrato, por parte do Município de Mação, _____, como gestora de contrato.

CLÁUSULA 10.ª

LEGISLAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos omissos do presente contrato aplicam-se as regras previstas no caderno de encargos e na proposta do Segundo Outorgante, documentos a ele anexos, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei 78/2022, de 7 de novembro.

O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou os documentos de habilitação exigidos confirmando-se a inexistência de impedimentos à outorga do presente contrato.

Pelo representante do segundo outorgante, na qualidade invocada, foi dito que a sua representada aceita e se obriga ao cumprimento integral do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações.

Declararam ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do contrato, designadamente, o caderno de encargos e seus anexos e demais documentos contratuais e a proposta adjudicada.

O presente contrato é outorgado por aposição de assinatura eletrónica e considera-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Assinado por: **MARGARIDA ISABEL DE MATOS LOPES**
Num. de Identificação:
Data: 2025.01.16 11:43:52+00'00'

Assinado por: **ALMIRO JOSÉ MANO SILVA**
Num. de Identificação:
Data: 2025.01.15 15:32:36+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

